EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Processo nº 119/2018

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que realizará no **dia 31 de julho de 2018**, processo de CREDENCIAMENTO de Laboratórios para **prestação de serviços de Exames Laboratoriais à população carente do Município, desde que atendida pela Rede Municipal de Saúde, bem como às gestantes, que fazem parte do Programa de Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 11 de janeiro de 2013, atualizada pelas Leis Complementares Municipais nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014 e 3.435, de 20 de setembro de 2017.**

1. **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de Laboratórios localizados no Município, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Pederneiras, para prestação de serviços de exames laboratoriais à população carente do Município, desde que atendida pela Rede Municipal de Saúde, bem como às gestantes, que fazem parte do Programa de Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha, conforme disposições contidas no ANEXO I deste Edital.

2. **DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. O Edital poderá ser retirado, na Secretaria de Compras e Licitações, situada à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – centro, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão Municipal de Licitações, por meio do fac-símile (14)3284-1764 ou do e-mail **compras@pederneiras.sp.gov.br**, até as 17:00 horas do dia 30 de julho de 2018.

3. **DA DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes fechados, contendo o pedido de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, bem como os ANEXOS III e IV, devidamente preenchidos e assinados, a documentação, deverão ser **identificados** com os termos:

"CREDENCIAMENTO PARA EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS Nº 01/2018" NOME E CNPJ DA REQUERENTE

e deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitações, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas do **dia 31 de julho de 2018**, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR).

3.2. No dia 01 de agosto de 2018 será publicada no Diário Oficial do Município, a relação dos interessados que entregaram os envelopes na data e local fixados no item 3.1.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo de credenciamento, Laboratórios localizados no Município de Pederneiras, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento as requerentes deverão preencher o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do ANEXO II, firmado pelo representante legal da empresa/sociedade e terão que satisfazer os requisitos relativos a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Pederneiras;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope "documentação". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento;

a.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) prova de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária;

5.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de** :

b.1) **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste Credenciamento proceda à regularização da documentação.

6. **DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Municipal de Licitações, na data e local fixados no item 3.1. deste Edital, em envelope fechado conforme explicitado no item 3.

6.2. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

6.3. O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.4. O credenciamento fora do prazo estipulado no item 3.1 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pelo contratante, desde que o laboratório preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. Não poderão participar do processo de credenciamento as empresas que:

7.1.1. tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial;

7.1.2. estejam constituídas em forma de consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.3. possuam servidores públicos do Município de Pederneiras como integrantes de seu quadro social;

7.1.4. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

7.1.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

8. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data fixada para seu recebimento.

8.2. Após análise da Comissão Municipal de Licitações será publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

8.3. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados os que forem interpostos, o resultado do credenciamento será submetido à homologação do Senhor Prefeito Municipal.

9. **DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

10. **DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

10.1. Constitui condição para a assinatura do contrato:

10.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2. O credenciamento não gera para as empresas credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

10.3. De acordo com as necessidades e as diretrizes do Programa Municipal para realização de Exames Laboratoriais do Município de Pederneiras, as empresas credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Pederneiras, conforme minuta constante do ANEXO V.

10.4. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pela Secretaria de Saúde, do local, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos laboratoriais, e à prova de inscrição da credenciada no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e de possuir profissional devidamente registrado no Conselho Regional correspondente à atividade objeto deste credenciamento.

10.5. Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os mesmos valores constantes da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

10.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, em agência de sua livre escolha.

10.7. Os contratos serão celebrados pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, a critério do Município de Pederneiras.

11. **DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Plano de Trabalho do Programa Municipal para realização de Exames Laboratoriais do Município de Pederneiras.

Anexo II: Pedido de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato.

Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Ficha nº 907 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria Média e Alta complexidade e;

12.2. Ficha nº 915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica.

Pederneiras, 02 de julho de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Credenciamento Nº 01/2018

O Programa Municipal para realização de Exames Laboratoriais do Município de Pederneiras, previsto na Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 11 de janeiro de 2013, atualizada pelas Leis Complementares Municipais nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014 e 3.435, de 20 de setembro de 2017, se destina a realização de até 6.000 (seis mil) Exames Laboratoriais por mês à população carente do Município, desde que atendida na Rede de Saúde Municipal e até 1.000 exames por mês, para atender às gestantes, que fazem parte do Programa da Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha.

Os Laboratórios contratados deverão realizar, gratuitamente, à população, os seguintes exames:

1 - Exames Laboratoriais para atendimento à população carente do Município, desde que atendida na Rede de Saúde Municipal:

I. Ácido úrico;
II. Amilase;
III. Bilirrubinas;
IV. Cálcio;
V. Colesterol;
VI. LDL;
VII. HDL;
VIII. Creatina;
IX. Fosfatase alcalina;
X. Fósforo;
XI. Glicose;
XII. Mucoproteínas;
XIII. Potássio;
XIV. Proteínas totais e frações;
XV. Sódio;
XVI. TGO;
XVII. TGP;
XVIII. Uréia;
XIX. Ferro sérico;
XX. Triglicérides;
XXI. Curva Glicêmica;
XXII. Espermograma;
XXIII. Swab anal;
XXIV. Fezes;
XXV. Contagem de Plaquetas;
XXVI. Tempo de Coagulação;
XXVII. TAP;
XXIII. VHS;
XXIX. Tempo Sangria;
XXX. TTPA;
XXXI. Tipagem Sanguínea;

XXXII. Coombs Indireto;
XXXIII. Hemograma;
XXXIV. Coagulograma;
XXXV. ASLO;
XXXVI. Látex;
XXXVII. Pregnosticon;
XXXIIII. PCR;
XXXIX. VDRL;
XL. Swab vaginal;
XLI. Cultura de Secreção Vaginal;
XLII. Coprocultura;
XLIII. Cultura de Urina;
XLIV. Urina 1;
XLV. Antibiograma;
XLVI. T3;
XLVII. T4;
XLVIII. Dosagem de creatinofosfoquinase – CPK;
XLIX. Dosagem de creatinofosfoquinase MB – CPKMB;
L. Dosagem de Gama – glutamiltransferase – Gama GT;
LI. Dosagem de Magnésio;
LII. Dosagem de Transferrina;
LIII. Dosagem de Vitamina B-12;
LIV. Dosagem de Antígeno Prostático Específico – PSA;
LV. Pesquisa de ovos e cistos de parasitas;
LVI. Pesquisa de sangue oculto nas fezes;
LVII. Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante – FSH;
LVIII. Dosagem de Hormônio Luteinizante – LH;
LIX. Dosagem de Hormônio Tireostimulante – TSH;
LX. Dosagem de Progesterona;
LXI. Dosagem de Prolactina;
LXII. Dosagem de Testosterona;
LXIII. Dosagem de Chumbo;
LXIV. Dosagem de Zinco;
LXV. Pesquisa de Células LE;
LXVI. Dosagem de Anticoagulante circulante;
LXVII. Dosagem de Fibrinogênio;
LXVIII. Eritrograma;
LXIX. Determinação de Tempo de Trombina;
LXX. Dosagem de Desidrogenase lática;
LXXI. Prova de Retração do coagulo;
LXXII. Prova do laço;
LXXIII. Determinação de Fator Reumatóide;
LXXIV. Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola;
LXXV. Pesquisa de Antígeno carcinoembrionario;
LXXVI. Dosagem de Tiroxina livre – T4 livre;
LXXVII. Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco;
LXXVIII. Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein Barr IgG;
LXXIX. Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein Barr IgM;
LXXX. Pesquisa de Anticorpos Anticitomegalovírus IgG;
LXXXI. Pesquisa de Anticitomegalovírus IgM Anticorpos;
LXXXII. Pesquisa antitoxoplasma IgG e;
LXXXIII. Pesquisa antitoxoplasma IgM.

2 – Exames laboratoriais para atendimento às gestantes, que fazem parte do Programa da Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha:

I. Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola;
II. Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola;;
III. Pesquisa de Anticorpos IGM Anti-toxoplasma;
IV. Pesquisa de Anticorpos IGG Anti-toxoplasma;
V. Dosagem de Hormônio Tireoestimulante TSH; e
VI. Teste oral de tolerância à Glicose TOTG.

São obrigações dos Laboratórios contratados:

1 - Executar mensalmente os serviços de Exames Laboratoriais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através da competente Guia de Autorização de Exame Laboratorial;

2 - Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município de Pederneiras e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços;

3 - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Credenciamento;

4 - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Pederneiras na prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, conforme estabelecido no item 1;

5 - Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo(a) credenciado, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da Guia de Requerimento de Exames. Referido relatório será apresentado sempre no mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

7 - Assegurar ao Município de Pederneiras e à Secretaria Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

8 - Disponibilizar os resultados dos exames para acesso on-line, onde cada Unidade de Saúde terá um responsável para acessá-los.

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

Pederneiras, 02 de julho de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s):
Fac-simile:
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para participar do Programa Municipal para realização de Exames Laboratoriais à população carente do Município, desde que atendida pela Rede Municipal de Saúde, bem como às gestantes, que fazem parte do Programa de Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadramos nas situações previstas no item 7 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:
Nome e assinatura do representante legal

Recebimento: Data Hora

Assinatura/Carimbo da Comissão Municipal de Licitações
(entregar em duas vias originais para recibo)

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Credenciamento nº 01/2018 a .... (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número....., sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo nº 119/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal**, ..., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e ....., inscrita no CNPJ sob nº .....e Inscrição Municipal nº ....., com sede à ....., nº .....- ....., representada neste ato pelo (a) ....., portador (a) do RG nº ..... e inscrito (a) no CPF sob nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., nº ....., ... – ..... - SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, nos termos do **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal n° 3.027/2013, atualizada pelas Leis municipais nº 3.138, de 20 de fevereiro de 2014 e 3.435, de 20 de setembro de 2017:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de exames laboratoriais à população carente do Município, desde que atendida pela Rede Municipal de Saúde, bem como às gestantes, que fazem parte do Programa de Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha, conforme relação constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - São obrigações do CONTRATANTE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde:

2.1.1 - Efetuar a análise dos documentos necessários à confecção deste instrumento, bem como, autorizar a transferência dos recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Contrato, mediante repasses na conformidade da prestação dos serviços efetuados pela CONTRATADA.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONTRATADA, as quais deverão ser efetuadas mensalmente através de Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá ser acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados e da respectiva Guia de Requerimento de Exames;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a CONTRATADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

2.1.5 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde ao CONTRATANTE as irregularidades verificadas e não-sanadas pela CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - São obrigações da CONTRATADA;

3.1.1 - Executar mensalmente os serviços de Exames Laboratoriais objeto deste Contrato, a que se refere a Cláusula Primeira, na quantidade de até_____(_____) exames por mês, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que será efetuada através da competente Guia de Autorização de Exame Laboratorial;

3.1.2 - Zelar pala manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONTRATANTE e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução de mencionados serviços;

3.1.3 - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços laboratoriais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Contrato;

3.1.4 - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

3.1.5 - Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da Guia de Requerimento de Exames. Referido relatório será apresentado sempre no mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços de exames laboratoriais, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

3.1.6 - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.1.7 - Assegurar ao CONTRATANTE e à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;

3.1.8 - Disponibilizar os resultados dos exames para acesso on-line, onde cada Unidade de Saúde terá um responsável para acessá-los.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor a ser pago por cada exame laboratorial, será o mesmo fixado pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. Ficha nº 907 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade e;

4.1.2. Ficha nº 915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.13.01 - Diretoria de Atenção Básica.

4.2 – O valor total estimado do presente Contrato é de R$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA de acordo a efetiva prestação de contas dos serviços, no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.

5.2 - Os recursos serão transferidos na forma de pagamentos mensais, calculados com base no tipo e na quantidade dos exames laboratoriais efetuados pela CONTRATADA no mês anterior e mediante a aprovação da aplicação dos recursos anteriormente recebidos.

5.3 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.3 e 5.4 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em havendo interesse do CONTRATANTE.

6.2 - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, e mediante notificação prévia, rescindir o presente Contrato, sem que haja qualquer direito a indenização, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor (a).....

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso;

8.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

8.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

9.1 - Este Contrato poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

9.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do presente contrato, as condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com as demais disposições aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Contrato para que produza seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pederneiras, de..... de 2018.

CONTRATADO (A) **CONTRATANTE**

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais à população carente do Município, desde que atendida pela Rede Municipal de Saúde, bem como às gestantes, que fazem parte do Programa de Rede Temática do Ministério da Saúde – Rede Cegonha
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, ..., de ..... de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____